

MANUAL DE ARTICULAÇÃO

UCSP TORTOSENDO



Contato:

Largo da Feira

6200-744 Tortosendo

sec.tortosendo@arscentro.min-saude.pt

Tel. 275 951 182

Fax: 275 950 329

SETEMBRO 2014

INDICE

I. Nota Introdutória	3
II. Dados Gerais	4
III. Recursos da Unidade	5
1. Disposição Geral	5
2. Recursos Físicos e Técnicos	5
2.1. Manutenção/Reparação de Instalações e Equipamento.....	5
2.2. Aquisição de Equipamento	6
3. Recursos Humanos	6
3.1. Assiduidade	6
3.2. Horas Extraordinárias	6
3.3. Ajudas de Custo	6
3.4. Abono do Vencimento de Exercício Perdido	7
3.5. Férias, Faltas e Licenças	7
3.6. Acidentes em Serviço e Doenças Profissionais.....	7
4. Recursos Financeiros	8
4.2. Reembolsos	8
4.3. Fundo de Maneio.....	8
5. Serviço de Apoio Geral.....	9
5.1. Serviços de Limpeza	9
5.2. Assistentes Operacionais	9
5.3. Serviço Transporte	10
5.4. Segurança e Vigilância	10
5.5. Expediente / Documentação	10
5.6. Tratamento de Resíduos.....	10
6. Requisição de Material	11
7. Unidade de Saúde Pública.....	11
8. Gabinete de Cidadão/Utente.....	12
9. Unidade Recursos Assistenciais Partilhados	12
10. Unidade de Cuidados na Comunidade.....	12
IV. Qualidade, Formação, Investigação.....	13
1. Qualidade.....	13
2. Formação	13
V. Referenciação de Cuidados/Articulação com os Hospitais de referência.....	14
VI. Outros	15
1. Delegados de Informação Médica.....	15
2. Biblioteca e Sala de Formação	15
VII.DISPOSIÇÕES FINAIS	16

I. Nota Introdutória

O Manual de Articulação pretende ser um documento de articulação entre o Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Cova da Beira e a Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP) do Tortosendo e guião facilitador da gestão de processos correntes.

A UCSP Tortosendo foi criada com base no Decreto-lei 28/2008, republicado pelo Decreto-Lei nº 253/2012 de 27 de Novembro, tendo sido constituída à semelhanças das Unidades de Saúde Familiar (USF), de acordo com Decreto-Lei nº298/2007, após apresentação pelo ACES Cova da Beira de Parecer Técnico, homologado pelo Conselho Diretivo da Administração Regional do Centro (ARSC,IP) em 02/04/2014.

A autonomia organizativa, funcional e técnica da UCSP Tortosendo está de acordo com a legislação que serviu de base à sua homologação e deverá ter correspondência nas diversas áreas de atividade, visando o relacionamento harmonioso e a rentabilização do trabalho.

O ACES Cova da Beira deve garantir apoio à UCSP Tortosendo de acordo com os recursos existentes, nas áreas em que não estão previstos recursos próprios, caso do apoio à gestão, saúde pública, nutrição, serviço social, psicologia, higiene oral, radiologia, oftalmologia, cuidados continuados, alcoolismo, tabagismo, crianças com necessidades de intervenção precoce e/ou em risco, e outras que estejam ou venham a ser definidas, e ainda, de assistentes operacionais necessários.

Assim, é elaborado o presente documento, que será assinado pelo Diretor Executivo e Coordenador da UCSP Tortosendo, acordando os procedimentos apresentados neste manual.

II. Dados Gerais

1. A UCSP Tortosendo é uma Unidade do ACES Cova da Beira, sendo constituída por uma equipa Multiprofissional, identificada no Parecer Técnico homologado pelo Conselho Diretivo da ARSC, IP em 02 de Abril de 2014.
2. Estavam inscritos na UCSP Tortosendo 14.821 utentes, segundo o Sistema de Informação das Administrações Regionais de Saúde (SIARS), em 31 de Dezembro 2013, correspondendo a 20.604 utentes em unidades ponderadas.
3. A UCSP Tortosendo fica sujeita ao cumprimento das metas definidas no Plano de Ação e outras anualmente contratualizadas e explicitadas em Carta de Compromisso, onde constam os seus objetivos de desempenho para a carteira básica de serviços.

III. Recursos da Unidade

1. Disposição Geral

O ACES Cova da Beira afeta à UCSP Tortosendo os recursos necessários ao cumprimento da Carta de Compromisso, procedendo à sua partilha que, segundo o princípio da economia de meios, devem ser comuns e estar afetos às diversas unidades funcionais. Tendo em vista a utilização eficiente dos recursos, devem ser criadas condições que favoreçam e assegurem a articulação das atividades das diversas unidades funcionais do ACES.

2. Recursos Físicos e Técnicos

A área de influência onde a UCSP Tortosendo exerce a sua atividade é o que consta do Parecer Técnico homologado, correspondendo a 16 Polos Assistenciais: Aldeia de S. Francisco Assis; Barco; Barroca Grande; Casegas; Cortes do Meio; Coutada; Dominguiso; Erada; Ourondo; Paul; Peso; Sobral de S. Miguel; S. Jorge da Beira; Tortosendo (Sede da UCSP); Unhais da Serra e Vales do Rio.

As instalações e material são da responsabilidade da UCSP Tortosendo comprometendo-se a preservar o estado de conservação dos mesmos.

A UCSP Tortosendo tem linhas telefónicas autónomas.

O ACES Cova da Beira organiza serviços de apoio técnico comuns que respondam às solicitações da UCSP Tortosendo.

2.1. Manutenção/Reparação de Instalações e Equipamento

2.1.1 O Coordenador, ou em quem ele delegar, mediante informação em modelo próprio, solicitará à Unidade de Apoio à Gestão (UAG) reparação/substituição temporária ou definitiva em tempo útil, de forma a não prejudicar o normal funcionamento da UCSP Tortosendo.

A fim de agilizar processos, sempre que seja possível a obtenção prévia de orçamento, este deverá ser enviado, com a informação, diretamente à UAG do ACES Cova da Beira.

2.1.2 Compete ao ACES / UAG providenciar a sua reparação ou substituição.

2.2. Aquisição de Equipamento

A aquisição de material necessário à UCSP Tortosendo deverá ser solicitado à UAG com a respetiva justificação, cabendo ao ACES / UAG diligenciar no sentido da sua aquisição.

3. Recursos Humanos

A UCSP Tortosendo dispõe de pessoal administrativo, de enfermagem e médico próprio com base na legislação em vigor, e de acordo com o Parecer Técnico homologado pelo Conselho Diretivo da ARSC, IP.

3.1. Assiduidade

A responsabilidade pela verificação da assiduidade é do coordenador da UCSP Tortosendo ou em quem ele delegar. É assegurado pelos Recursos Humanos da UAG a sua validação, tendo como base o Horário, Plano de Férias, Comissões Gratuitas de Serviço, Atestados Médicos, Faltas, Licenças, entre outras.

3.2. Horas Extraordinárias

O trabalho extraordinário que seja legalmente autorizado deverá ser confirmado pelo Coordenador da UCSP Tortosendo.

A UAG elaborará os modelos necessários para que o Diretor Executivo autorize o pagamento.

3.3. Ajudas de Custo

Compete ao Coordenador da UCSP Tortosendo confirmar as ajudas de custo devidas aos profissionais da UCSP e remeter à UAG do ACES Cova da Beira, em modelo próprio, para autorização e processamento através dos serviços competentes.

3.4. Abono do Vencimento de Exercício Perdido

O pagamento de abono do vencimento de exercício perdido será feito de acordo com a legislação em vigor e enviado para o Diretor Executivo para autorização.

3.5. Férias, Faltas e Licenças

A autorização das férias, comissões gratuitas de serviço, licenças ou justificação de faltas é da competência do Diretor Executivo ou de outro profissional, em caso de delegação de competências devidamente homologada.

O ACES Cova da Beira deve enviar até 01 de Março de cada ano para a UCSP Tortosendo a listagem, onde conste o número de dias de férias a que cada profissional tem direito.

O Plano de Férias depois de elaborado pelo Coordenador da UCSP ou outro profissional em quem ele delegar, será enviado para aprovação do Diretor Executivo.

A UCSP Tortosendo informa o ACES Cova da Beira das ausências dos profissionais ao serviço.

Os pedidos de comissões gratuitas de serviço são informadas pelos responsáveis e Coordenador da UCSP Tortosendo, e enviadas para autorização do Diretor Executivo, com exceção das realizadas no estrangeiro, cuja autorização é da competência do Conselho Diretivo da ARSC, IP.

3.6. Acidentes em Serviço e Doenças Profissionais

Todos os acidentes/incidentes de/em serviço ocorridos na UCSP Tortosendo, ou decorrentes do trabalho dos profissionais que aí exercem as suas funções, bem como os eventuais casos de doenças profissionais, devem ser objeto de tratamento nos termos do disposto na legislação aplicável, nomeadamente na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, cabendo à UCSP o envio imediato da notificação ao ACES Cova da Beira.

4. Recursos Financeiros

4.1. Receitas de Taxas Moderadoras

A UCSP Tortosendo compromete-se, através dos seus secretários clínicos, a prestar contas da verba referente à cobrança das taxas moderadoras, diariamente ao interlocutor da UAG no Centro de Saúde de Tortosendo.

A entrega de valores é efetuada por cada secretário clínico em impresso próprio (mapa diário) e em duplicado, sendo um entregue ao elemento interlocutor da UAG e outro devidamente rubricado no ato da entrega, arquivado em pasta própria na UCSP Tortosendo. Esta receita deverá ser depositada diariamente, em conta bancária definida.

4.2. Reembolsos

Os processos de reembolsos são organizados na UCSP Tortosendo e remetidos ao interlocutor da UAG no Centro de Saúde Tortosendo que os reencaminha para a sede do ACES Cova da Beira.

4.3. Fundo de Maneio

A UCSP Tortosendo não dispõe de Fundo de Maneio, considerando que este apenas está atribuído ao ACES Cova da Beira, sendo gerido pelo Responsável do Fundo de Maneio na UAG, de acordo com o próprio Regulamento elaborado no Departamento de Gestão e Administração Geral (DGAG) da ARSC, IP.

Assim, todas as despesas necessárias, enquadradas neste fundo, são da responsabilidade do ACES Cova da Beira.

5. Serviço de Apoio Geral

5.1. Serviços de Limpeza

O ACES Cova da Beira compromete-se a garantir a limpeza das instalações de forma adequada através de meios próprios, quando necessário, com recurso a protocolos ou contratação de empresas de prestação de serviços, nos termos definidos pela legislação em vigor e em articulação com a Unidade de Aprovisionamento, Logística e Património (UALP) da ARSC, IP.

A UCSP Tortosendo deverá referenciar ao ACES todas as não conformidades registadas de modo a que os serviços da UAG façam cumprir o protocolo ou contrato existentes.

5.2. Assistentes Operacionais

O ACES Cova da Beira deverá assegurar a existência de pelo menos um Assistente Operacional nesta UCSP Tortosendo, durante o período normal de funcionamento, que garanta, entre outras, as seguintes atividades:

- Preparação de gabinetes e reposição de material para desenvolvimento das atividades clínicas médicas e de Enfermagem;
- Distribuição e reposição de material de higiene e limpeza uma vez por dia ou sempre que esteja em falta: sabonete líquido, papel de mãos, papel higiénico, papel de marquesa;
- Limpeza e recolha de lixos;
- Preparação e esterilização de materiais;
- Serviço de lavandaria;
- Manutenção de equipamentos e instalações;
- Condução de viaturas de serviço.

É da competência Coordenador ou em quem este delegar, a gestão funcional dos profissionais afetos a estas atividades.

Compete ao ACES Cova da Beira o controle da assiduidade destes profissionais, bem como a sua avaliação.

5.3. Serviço Transporte

É da responsabilidade do ACES Cova da Beira:

- O transporte dos materiais e produtos necessários ao funcionamento da UCSP Tortosendo.
- O transporte de profissionais para cuidados domiciliários adequadamente planificados.

5.4. Segurança e Vigilância

Não existindo um profissional de Segurança e Vigilância no período das 8.00 às 20.00 horas na Sede da UCSP do Tortosendo, deverá ser organizada e assegurada a vigilância com os profissionais do Centro de Saúde do Tortosendo.

5.5. Expediente / Documentação

Toda a correspondência é entregue no secretariado da UCSP Tortosendo que procederá ao seu registo de entrada.

A correspondência da unidade a ser enviada para o exterior, depois de efetuado o registo de saída, será expedida pela UCSP Tortosendo de acordo com o contrato de avença com os CTT - Correios de Portugal.

5.6. Tratamento de Resíduos

A UCSP Tortosendo adotará os procedimentos estabelecidos relativamente à separação dos resíduos, de acordo com o seu tipo, e ao adequado armazenamento dos mesmos, nomeadamente dos resíduos do Grupo III (resíduos hospitalares de risco biológico) e do Grupo IV (resíduos hospitalares específicos).

A recolha dos resíduos de tipo hospitalar (Grupos III e IV) será feita pelo ACES Cova da Beira, nos termos do Plano de Recolha de Resíduos elaborado pela Unidade de Saúde Pública (USP), para central localizada nas instalações da Sede da UCSP Teixoso, sendo posteriormente recolhidos pela empresa contratualizada para esse fim.

6. Requisição de Material

A UCSP Tortosendo é responsável pela requisição mensal de materiais de consumo através da Plataforma de Compras e Logística (PLC), de forma a garantir o normal funcionamento da UCSP.

Todo o material fornecido será entregue diretamente nas instalações da Sede da UCSP Tortosendo, que se compromete a utilizar metodologia adequada à gestão de stocks, de forma a contribuir para a redução de custos e o combate ao desperdício.

Em caso de rutura anómala de um qualquer material, deverá ser de imediatamente solicitada ao ACES Cova da Beira a requisição extraordinária, devidamente justificada, estando sujeita a autorização posterior do Diretor Executivo, sendo posteriormente solicitado na PCL pelo responsável no ACES.

7. Unidade de Saúde Pública

Os utentes da UCSP Tortosendo podem ser referenciados ou recorrer diretamente à USP do ACES Cova da Beira para resolução de problemas que sejam da exclusiva competência desta unidade.

Os profissionais de saúde da UCSP Tortosendo podem contar com a colaboração dos diversos profissionais da USP, nas suas várias áreas de intervenção.

A USP deverá proporcionar aos profissionais da UCSP toda a informação que se possa revelar útil para a prossecução dos objetivos da UCSP Tortosendo, com especial destaque para o desenvolvimento dos programas de promoção da saúde e prevenção da doença, como seja, por exemplo, o Programa Nacional de Vacinação.

A USP deverá poder aceder à informação armazenada nos sistemas de informação em saúde da UCSP Tortosendo, com o objetivo de colher os dados necessários para a monitorização do estado de saúde da população, respeitando as regras nacionais definidas para a segurança, proteção e confidencialidade dos dados pessoais e demais informação.

Em situações de risco para a saúde pública, ou de necessidade de vigilância epidemiológica, a USP pode requerer à UCSP Tortosendo os dados e a informação em saúde que considere essenciais para o controlo de tais riscos, ou para o exercício dessa vigilância.

A UCSP Tortosendo deve prestar toda a colaboração que lhe seja solicitada pela USP no sentido de serem atingidas as finalidades do processo de recolha de informação para o controlo dos riscos de saúde pública ou do exercício daquela vigilância.

Todos os casos de doença de notificação obrigatória diagnosticados na UCSP Tortosendo, incluindo os casos suspeitos, devem ser comunicados de imediato à Autoridade de Saúde do ACES Cova da Beira, podendo essa comunicação ser feita via telefone, sem prejuízo da posterior notificação por escrito ou na plataforma informática, nos termos da lei.

8. Gabinete de Cidadão/Utente

O tratamento de reclamações, sugestões e louvores é assegurado pelo Gabinete do Cidadão do ACES Cova da Beira e de acordo com as normas em vigor.

Ao Coordenador da UCSP Tortosendo compete cumprir o disposto no regulamento deste gabinete quanto ao encaminhamento das reclamações, sugestões e louvores, bem como assegurar que sejam cumpridos os prazos estipulados por lei para o tratamento das reclamações. Compete ao Gabinete do Cidadão dar conhecimento e solicitar informação ao Coordenador da UCSP das reclamações que envolvam a sua equipa.

9. Unidade Recursos Assistenciais Partilhados

Os utentes da UCSP Tortosendo têm acesso as consultas e serviços dos técnicos da Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados (URAP), nomeadamente psicologia, nutrição, serviço social, higiene oral e radiologia, bem como a outras consultas ou projetos que venham a ser criados no âmbito do ACES Cova da Beira, através de referênciação interna.

10. Unidade de Cuidados na Comunidade

Os utentes da UCSP Tortosendo têm acesso aos projetos e programas aprovados e em execução pela Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) Cava Juliana – Covilhã, nomeadamente no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI), Proteção de Crianças e Jovens em Risco, Preparação para o Parto, Saúde Escolar, Rendimento Social, bem como a outros projetos e programas que venham a ser criados nesta Unidade.

IV. Qualidade, Formação, Investigação

1. Qualidade

A UCSP Tortosendo articular-se-á com as restantes Unidades Funcionais e Serviços do ACES Cova da Beira na avaliação e monitorização da qualidade, tendo como compromisso efetuar regularmente autoavaliação nas diversas áreas de atuação.

2. Formação

O ACES Cova da Beira compromete-se a divulgar atempadamente à UCSP Tortosendo todas as ações de formação que lhe sejam comunicadas, bem como circulares normativas e orientações técnicas produzidas pela ARSC, IP, Direção Geral de Saúde (DGS), Infarmed e outras entidades.

Ações de Formação Internas:

- A UCSP Tortosendo poderá ter o seu próprio programa de formação adequado às necessidades dos respetivos profissionais em articulação com o Núcleo de Formação e Ensino do ACES Cova da Beira. Os profissionais da UCSP Tortosendo e do ACES podem participar e colaborar mutuamente nas respetivas ações de formação.
- A UCSP Tortosendo colaborará na formação de médicos internos, alunos de enfermagem e de medicina, bem como de outros profissionais de saúde.

V. Referenciação de Cuidados/Articulação com os Hospitais de referência

A UCSP Tortosendo participará com o ACES Cova da Beira e os hospitais de referência na definição e aplicação de protocolos de articulação. Poderá também, se tal se mostrar útil para agilizar procedimentos e melhorar a continuidade de cuidados aos seus utentes, estabelecer os seus próprios canais de referenciação com departamentos/serviços hospitalares específicos, após análise e parecer favorável do Conselho Clínico e de Saúde (CCS) e do Diretor Executivo do ACES.

VI. Outros

1. Delegados de Informação Médica

Mantém-se o agendamento e local de visita de acordo com as normas em vigor no ACES Cova da Beira.

2. Biblioteca e Sala de Formação

Não dispondo de espaço próprio para formação ou reuniões mais alargadas, a UCSP Tortosendo, sempre que necessário e após marcação prévia, utilizará a Biblioteca e Sala de Formação do Centro de Saúde da Covilhã ou a da Sede do ACES Cova da Beira.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

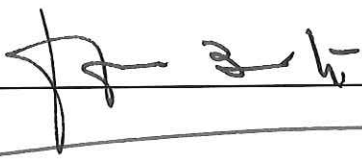
A participação dos elementos da UCSP Tortosendo em atividades do ACES Cova da Beira será acordada com a UCSP, salvaguardando sempre o cumprimento dos objetivos da UCSP.

Este manual pode ser revisto por iniciativa de qualquer uma das partes e alterado ou desenvolvido por acordo mútuo.

Em relação a todos os assuntos em que este manual é omissivo ou em que sejam suscitadas dúvidas, devem as partes dialogar e reunir sempre que necessário, para deliberar caso a caso.

Covilhã, 30 de Setembro 2014

O Diretor Executivo do ACES Cova da Beira



O Coordenador da UCSP do Tortosendo